



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4929/2013**

**Concede Revisão Geral Anual de Salários.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º-** Os salários dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente do Sul, regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), do Magistério Público Municipal e dos Servidores do Hospital São Vicente, serão reajustados, da seguinte forma:

- I- 9% (nove por cento) a partir de 01 de abril de 2013**
- II- 1% (um por cento) cumulativo a partir de 01 de Novembro de 2013.**

Totalizando assim, o percentual calculado sobre os vencimentos originais de 10,9%.

**Art.2º-** Nenhum servidor público municipal perceberá a título de remuneração salarial, valor inferior ao salário mínimo nacional, segundo o art. 7º, inciso IV e VII da Constituição Federal.

**Art.3 º -** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 18 DE ABRIL DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

**FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 18/04/2013.livro 34.